

# TASSIANA MENEZES

## 1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ/RJ

A **Dra. Valeria Couriel Gomes Valladares**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0101363-96.2019.5.01.0491** - Reclamação Trabalhista.

**EXEQUENTE: JAIRO SOUZA DO NASCIMENTO**, CPF: 114.542.327-22.

**EXECUTADO: AUTOESCOLA DE FRAGOSO LTDA/ME**, CNPJ: 02.218.521/0001-45, na pessoa de seu representante legal.

### **INTERESSADOS:**

- **Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.**

**1º LEILÃO:** Dia **13/05/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 6.500,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Dia **03/06/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 3.250,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA SOUSA, MODELO AS 150 STREET**, ano de fabricação 2018, ano modelo 2018, cor preta, RENAVAM 1220915545, placa RJE-OB79, CHASSI 98KAS150JJM000640. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Guarani, nº. 1001. Piabetá, Magé/RJ, CEP 25931-782. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. 4578e08 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 676,52, pesquisados até 23/03/2022.

**DEPOSITÁRIO:** Sergio Renato Pereira, sócio, CPF 937.759.897-49. **Avaliação:** R\$ 6.500,00, em outubro de 2021.

**Débito da ação: R\$ 6.300,00**, em junho de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará

# TASSIANA MENEZES

com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.tassianamenezes.com.br](http://www.tassianamenezes.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - DA DURAÇÃO DO LEILÃO:** Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

**IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail [contato@tassianamenezes.com.br](mailto:contato@tassianamenezes.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver acordo após a juntada do edital, é devida a comissão de 2,5% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja cumprimento da obrigação, o devedor que cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2,5% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago. Caso haja remissão, fica o executado ciente de que arcará com as despesas do leilão na base de 2% do valor da avaliação, devidamente corrigido.

**VI - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897,

# TASSIANA MENEZES

CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

**VII - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Magé, 23 de março de 2022.

**Dra. Valeria Couriel Gomes Valladares**

Juíza Federal